

LEI Nº. 5.026/2024**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA DA PAZ**, a atual rua sem denominação que tem início na Rua Jacy Francisco da Silva com as coordenadas geográficas 345871 / 7723042 e seu termino nas coordenadas geográficas 345722 / 7722925, no Bairro Andana, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 09 de dezembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 149/2024: Vereador Oldair Rossi

Processo Administrativo Nº. 30.690/2024

Protocolo 1449933

LEI Nº. 5.027/2024**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA FERNANDO NASCIMENTO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA FERNANDO NASCIMENTO JUNIOR**, o logradouro público composto de um lado pela atual Rua "D", do Loteamento Bela Vista e pelo outro lado com a atual Avenida "D", do Loteamento Kinkas Duarte. Estando a referida rua situada nos bairros Perocão e Santa Mônica.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 09 de dezembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 150/2024: Vereador Fábio Geraldo Maio

Processo Administrativo Nº. 30.690/2024

Guarapari - ES., 09 de dezembro de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 111/2024

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 5.025, 5.026 e 5.027/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 30.690/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1449939

Decreto**DECRETO Nº. 618/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o senhor **VENAN VIEIRA DOS ANJOS**, do cargo de provimento em comissão de **GERÊNCIA DE FOMENTO AO AGRONEGOCIO**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos ao dia 01.01.2025.

Guarapari/ES, 06 de dezembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1449744